



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE MAREMA

Decreto nº 087/2024

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE n. 103/2022, TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA n. 011/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, que trata da lei de licitações acerca da qual tramitou o processo de licitação;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, probidade administrativa, e busca pela melhor proposta para a Administração Pública;

Considerando a sentença que decretou a anulação do certame, nos autos da ação de n. 5001695-06.2023.8.24.0081 e, por conseguinte, considerando seus fundamentos;

Considerando, a necessidade urgente de realização do estudo de impacto socioambiental e plano diretor do Município de Marema, o que só poderá ser concretizado pela realização de novo certame;

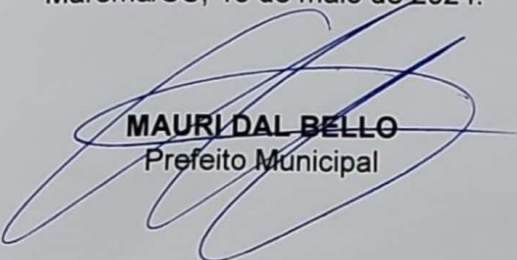
DECRETA:

Art. 1º Fica anulada, em acatamento a sentença proferida nos autos de n. 5001695-06.2023.8.24.0081 da Comarca de Xaxim, Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, a licitação referente ao Processo de Licitação de n. 103/2022, Tomada de Preço para Serviços de Engenharia n. 011/2022.

Art. 2º A Comissão de Licitação Municipal fica incumbida de adotar as providências necessárias para a formalização da anulação da licitação, incluindo a devida comunicação aos participantes, a publicação do ato de anulação e demais procedimentos previstos em lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marema/SC, 15 de maio de 2024.


MAURIDAL BELLO
Prefeito Municipal